



MENSAGEM Nº 17/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.372,14.”**

A presente proposta, oriunda do Memorando/CI nº 3.225/25 – DFP/SF e Processo Administrativo nº 16.444/24 – PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.372,14 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), com saldos remanescentes de repasses de recursos federais.

A cobertura do referido crédito adicional especial far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei nº 6.686, de 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do art. 52 da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 27 de fevereiro de 2025.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

AO

Excelentíssimo Senhor,

ISRAEL SCUPENARO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP



PREFEITURA DE **VALINHOS**

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.372,14.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o valor de R\$ 9.372,14 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos) a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00

SECRETARIA DA SAÚDE

02.10.02

Fundo Municipal de Saúde

10.302.0301.2.256

Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório

3390.93.00

Indenizações e Restituições

95.302.2316

MAC-Prop.SAIPS 174234/23 Sta.Casa.....R\$ 1.669,22

95.800.2306

MAC-Incr.Temp.Emenda 15270001/23R\$ 2.014,49

95.900.2318

MAC-Emenda 71250001-Port999/23R\$ 5.688,43

Subtotal.....R\$ 9.372,14

TOTAL GERAL..... R\$ 9.372,14

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional especial será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, com fundamento no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 4º, §1º, IV, da Lei nº 6.686, de 18 de dezembro de 2024.



PREFEITURA DE VALINHOS

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal

